Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.664, de 30 de abril de 1987

Concede autorização para suplementação de dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc.,

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de cz$2.100.000,00, as seguintes dotações orçamentárias:

Ensino de 1º Gráu - Outs. Serv. e Encargos
3132. 08421882.13.....cz$ 1.500.000,00
Ensino Especial e Complementar - Out.Serv.Enc.
3132. 08472342.21..... 600.000,00
Total.....cz$ 2.100.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação do exercício de 1987: cz$2.100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Piedade sp., 30 de abril de 1987.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec. Exp. Ger.